

Id:030E6C4AF62E38A8



Estado do Piauí  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**  
Rua Antero Mendes, S/N - Centro  
Fone: (86) 3274 1168  
CNPJ.: 00.847.534/0001-58  
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí  
Email: leg.brasileira@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, Vereador Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior, nos termos do Art.16 da Lei Orgânica e Artigo 139 do Regimento Interno.

**C O N V O C A**, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para o dia 26 de janeiro de 2023, às 11:00h a realizar-se no Edifício Sede do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

**Votação do Projeto de Lei:**

**Nº005/2023**-Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do magistério público municipal de Brasileira.

Câmara Municipal de Brasileira, 24 de janeiro de 2023.

  
Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior  
PRESIDENTE

Id:089B822C6C5636EF



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ: 04.293.012/0001-02  
Rua Pedro Gomes Carvalho, 178, centro, Campo Grande do Piauí

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**, com sede na Rua Pedro Gomes Carvalho, 178, centro, Campo Grande do Piauí, CEP 64.578-000, no Estado Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.012/0001-02, neste ato representado por Jardânia Ramos Bezerra Sá, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº 2143338, CPF nº 936.023.913-53, residente e domiciliada na Serra São Francisco, S/N, zona rural, Campo Grande do Piauí CEP 64.578-000, no Estado Piauí.

**CONTRATADO: FRANCIELDO JOSE DE ARAUJO**, sob nome Fantasia NOTÍCIAS DO 75, com sede em Rua Expedito José de Freitas, S/N, Armínio José de Sousa, Jaicós CEP: 64575-000, no Estado do Piauí, Empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 40.665.571/0001-60, neste ato representado pelo seu diretor Franciêdo José De Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Picos - PI, data de nascimento 26/06/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4278395, expedida por SSP/PI e CPF: nº 077.650.483-50, residente e domiciliado na cidade de Jaicós - PI, na Rua Expedito José de Freitas, S/N, Armínio José de Sousa, CEP: 64575-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais especializados tendo por objeto *Serviços de portal de notícias de conteúdos e outros serviços de informações na internet e Instagram, para divulgação das sessões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí-PI*, por parte da CONTRATADA, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

**CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço

2.2 Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de acréscimo de multa e juros em caso de inadimplemento.

2.3 Comunicar sobre eventuais reclamações que possam ser feitas em relação aos seus subordinados, como, também sobre possíveis danos que podem ter sido causados por eles.

2.4 Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados, conforme a legislação vigente prevê.





2.5 Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do objeto deste contrato, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos procedimentos que são objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas ao CONTRATANTE, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.

3.3 Sempre fornecer notas ou cupons fiscais que comprovem os pagamentos feitos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de quaisquer valores pagos.

3.4 As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO e por seus funcionários, apenas para cumprir devidamente com o serviço, VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

3.5 É responsabilidade do CONTRATADO todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos funcionários contratados para a prestação do serviço, conforme a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

**CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão iniciados na data de 10/01/2023, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

**CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO**

5.1 O valor que pago para a prestação de serviços é de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Sendo o pagamento feito até o dia 20 de cada mês, na forma e meio previstos neste contrato.

5.2 Em caso de atraso no pagamento superior a 15 dias, será pago uma multa de 1% (um por cento) e correção monetária, em relação à parcela adimplida.

5.3 O valor será pago à vista, sendo aceito como forma de pagamento dinheiro, cartão de crédito ou pix.





**CLÁUSULA 6 – DO PRAZO**

6.1 Este contrato tem o prazo de 12 meses, com início em 10/01/2023, vigendo até a finalização da prestação de serviços, não ficando as partes isentas de qualquer um dos compromissos éticos, mesmo após a invalidação dele.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos prazos determinados no cronograma previsto no documento em anexo, sendo de total responsabilidade do mesmo, comunicar caso não seja possível o cumprimento da prestação contratada, descrevendo os motivos e informando um novo prazo de previsão.

**CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente a outra parte, com antecedência de 8 (oito) dias.

7.3 Em caso de descumprimento do presente contrato, caberá uma multa de 10% sobre o valor total do contrato firmado entre as partes.

**CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato a terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.2 As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.3 Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art 3º da CLT.

**CLÁUSULA 9 – FORO**

As partes (CONTRATANTE E CONTRATADO) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro do endereço do CONTRATADO no estado do Piauí, cidade de Jaicós.



(Continua na próxima página)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 04.293.012/0001-02  
 Rua Pedro Gomes Carvalho, 178, centro, Campo Grande do Piauí

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

Campo Grande do Piauí, 10 de Janeiro de 2023

*Franciana Ramos Bezerra Reis*  
 \_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

*Francinaldo José de Araújo*  
 \_\_\_\_\_  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

*Francinaldo Policarpo de Oliveira*  
 \_\_\_\_\_  
*Francimara de Jesus Sousa*  
 \_\_\_\_\_

**Id:0CC5529584F43974**



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**  
 Av. São Francisco, 253, Centro, Cep: 64343-000  
 Juazeiro do Piauí – PI  
 CNPJ: 01.878.514/0001-07  
 E-mail: camaradejuazeiro@hotmail.com

**ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRO DO PIAUÍ.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00 (dez horas) na Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, reuniram-se os membros da **Comissão de Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Piauí, conduzida por todos os membros, o Presidente Vereador **José Visgueira Júnior** com a presença do vereador e Secretário **Adaias Alves da Silva**, e o vereador e membro **Cristiano Galdino de Oliveira Neto**, foi feita uma análise quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto a seu aspecto gramatical e lógico do **Projeto de Lei N 224/2023** que Altera Lei Municipal N° 208/2022 e a Emenda Substitutiva N° 01/2022, que dispõe sobre a autorização salarial dos Agentes Operacionais de Serviços Educacionais e Agentes Técnicos de Serviços Educacionais e a Atualização do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juazeiro do Piauí, e dá Outras Providências. Concluímos a análise e colocado em discussão e votação e recebeu 3 (três) votos dos membros da comissão **Favorável** quanto a seu aspecto constitucional, legal e quanto a seu aspecto gramatical e lógico que será encaminhado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Piauí.

*José Visgueira Júnior*  
 \_\_\_\_\_  
 Ver. José Visgueira Júnior  
 Presidente Comissão Justiça e Redação.

*Adaias Alves da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 Ver. Adaias Alves da Silva  
 Secretário da Comissão de Justiça e Redação.

*Cristiano Galdino de Oliveira Neto*  
 \_\_\_\_\_  
 Ver. Cristiano Galdino de Oliveira Neto  
 Membro da Comissão de Justiça e Redação.

Juazeiro do Piauí, 24 de janeiro de 2023.



**Id:10EF22FE9D923961**

ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**  
 Av. São Francisco, 253, Centro, Cep: 64343-000  
 Juazeiro do Piauí – PI  
 CNPJ: 01.878.514/0001-07  
 E-mail: camaradejuazeiro@hotmail.com

**ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRO DO PIAUÍ.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11:00 (onze horas), na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, reuniram-se os membros da **Comissão de Finanças e Orçamentos** da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Piauí, conduzida por todos os membros, o Presidente Vereador **Edmilson Pereira dos Reis**, a Vereadora e Secretária **Luciane dos Santos Nascimento** e o Vereador e membro **Maurício Visgueira de Almeida**, foi feita uma análise quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto a seu aspecto gramatical e lógico do **Projeto de Lei N 224/2023** que Altera Lei Municipal N° 208/2022 e a Emenda Substitutiva N° 01/2022, que dispõe sobre a autorização salarial dos Agentes Operacionais de Serviços Educacionais e Agentes Técnicos de Serviços Educacionais e a Atualização do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juazeiro do Piauí, e dá Outras Providências. Concluímos a análise e colocado em discussão e votação recebeu 3 (três) votos dos membros da comissão **Favorável**, quanto a seu aspecto constitucional, legal e quanto a seu aspecto gramatical e lógico que será encaminhado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Piauí.

*Edmilson Pereira dos Reis*  
 \_\_\_\_\_  
 Ver. Edmilson Pereira dos Reis  
 Presidente Comissão Finanças e Orçamento.

*Luciane dos Santos Nascimento*  
 \_\_\_\_\_  
 Vera. Luciane dos Santos Nascimento  
 Secretária da Comissão de Finanças e Orçamento.

*Maurício Visgueira de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
 Ver. Maurício Visgueira de Almeida  
 Membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

Juazeiro do Piauí, 24 de janeiro de 2023.

**Id:09FEC7A4C9E0396E**



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**  
 Av. São Francisco, 253, Centro, Cep: 64343-000  
 Juazeiro do Piauí – PI  
 CNPJ: 01.878.514/0001-07  
 E-mail: camaradejuazeiro@hotmail.com

Ofício. S/n

Juazeiro do Piauí, 24 de janeiro de 2023.

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí.

Exmo. Sr Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, envio-lhe em anexo o **Parecer da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí** com a análise do **Projeto de Lei N 224/2023** que Altera Lei Municipal N° 208/2022 e a Emenda Substitutiva N° 01/2022, que dispõe sobre a autorização salarial dos Agentes Operacionais de Serviços Educacionais e Agentes Técnicos de Serviços Educacionais e a Atualização do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juazeiro do Piauí, e dá Outras Providências.

Sem mais para o presente momento, desejamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*José Visgueira Júnior*  
 \_\_\_\_\_  
 Ver. José Visgueira Júnior  
 Presidente da Comissão Justiça e Redação  
 Câmara Municipal